



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

**REGULAMENTO DE
ATIVIDADES PRÁTICAS
DE ENSINO
PEDAGOGIA
LICENCIATURA - EaD**



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Atividades Prática de Ensino do Curso de Pedagogia Licenciatura – EaD, da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, tem por objetivo consolidar a formação prático acadêmica do futuro Pedagogo integrando-se a matriz curricular do curso.

Art. 2º – A Atividade Prática de Ensino será orientada e realizada mediante atividades externas, compreende o acompanhamento pelos acadêmicos das atividades escolares, do pedagogo e dos envolvidos no processo de ensino aprendizagem.

Objetivos

Art. 3º São objetivos específicos das Atividades Prática de Ensino:

I - Promover a aplicação dos conhecimentos teóricos decorrentes do Curso de Pedagogia Licenciatura – EaD desenvolvidas em ambientes educativos;

II - Desenvolver processos pedagógicos que visem à elaboração de conhecimentos teóricos e competências relativas à docência, otimizando a reflexão, a prática pedagógica e a autonomia intelectual;

III - Estimular a reflexão sobre a prática pedagógica cotidiana, possibilitando a reconstrução do processo de análise da prática docente, tendo como instrumental os fundamentos da perspectiva de intervenção;

Da Realização e Atribuições da Atividade Prática de Ensino

Art. 4º – A Atividade Prática de Ensino será realizada obrigatoriamente pelo acadêmico matriculado no quinto, sexto, sétimo e oitavo semestres.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

§1º – Integrarão as Atividades Práticas de Ensino, as disciplinas de Orientação para Prática de Ensino I, II, III, e IV, especialmente na definição de métodos e estudos das atividades gerais.

§2º - O acadêmico que estiver em regime de dependência deverá cumprir o número de horas e os requisitos de forma individualizada, apresentando os documentos respectivos para cada um dos Períodos, sob pena de reincidir em dependência.

Art. 5º – Ao acadêmico da Atividade Prática de Ensino incumbe:

I – Cumprir os horários de atividades junto aos estabelecimentos de ensino que participar.

II – Realizar atividades de cunho pedagógico solicitadas.

III – Atender a demanda selecionada.

IV – Elaborar os projetos, atividades, entre outras ações, sob supervisão do orientador de prática.

V – Agir com ética, preservando externamente o sigilo das informações recebidas, tal qual a atuação de um profissional.

VI – Zelar pela reputação profissional e dos estabelecimentos de ensino.

VII – Cumprir todas as disposições do presente regulamento e das ordens emanadas do professor orientador e do Coordenador de Curso.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Da Orientação e Avaliação das Atividades Práticas de Ensino

Art. 6º - As Atividades Práticas de Ensino compreendem as atividades realizadas em instituições de Educação Básica, sob orientação de um professor responsável da IES, com a produção de projetos e relatório final.

Art. 7º - Em cada período o acadêmico deverá cumprir as atividades descritas em Atividades Específicas da programação das Atividades Práticas de Ensino, cujo conteúdo e requisitos estão neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso, no período respectivo o acadêmico não venha a cumprir os requisitos mínimos para a aprovação na Atividade Prática de Ensino, ficará em dependência na disciplina.

Art. 8º - As atividades realizadas pelo acadêmico deverão ser relatadas em relatório entregue ao final do semestre letivo, em data estipulada em calendário.

§1º - Para cada disciplina de Atividade Prática de Ensino no semestre deverá ser confeccionado um relatório.

§2º - No desenvolvimento das atividades práticas a serem realizadas nas instituições de ensino o acadêmico deverá confeccionar o respectivo projeto da atividade que conterà a aquiescência do responsável pela instituição, do professor da disciplina e do Coordenador de Curso.

Art. 9º - Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, avaliando o cômputo de todas as horas e atividades requeridas.

Art. 10º - O cumprimento da carga horária e das atividades serão acompanhadas pelo professor da disciplina mediante controle por ficha de presença com os dados do acadêmico, com o preenchimento das atividades desenvolvidas, das orientações informadas, assinatura do acadêmico e visto do Professor da disciplina.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Das Atividades Específicas

Atividade Prática de Ensino I- 5º Período (CH 100h)

Multiplicidade espaço-temporal. A contribuição da Geografia e da História na ampliação da leitura de mundo da criança. As relações sociais (sujeito e mundo), contemplando as questões étnico-raciais (Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008), e a Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012). A utilização de softwares educativos e métodos de tratamento de fontes históricas.

Art. 11 – A Prática de será desenvolvida nos anos iniciais do ensino fundamental, estipulando os critérios e os requisitos necessários ao desenvolvimento.

Parágrafo único – A avaliação do relatório final de cada prática observará os critérios adotados na disciplina de Atividades Práticas de Ensino I e nas observações apresentadas pelo professor da disciplina.

Art. 12– A disciplina de Atividade Prática de Ensino I compreende a realização das seguintes atividades:

- I – Identificar e conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
- II – Identificar e conhecer a Proposta Pedagógica Curricular;
- III – Observar o desenvolvimento das atividades das turmas;
- IV – Realizar uma atividade prática no segundo ou terceiro ano do ensino fundamental.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Atividade Prática de Ensino II – 6º Período (CH 100h)

Articulação entre as bases teóricas do processo formativo e a realidade educacional. A percepção das inúmeras possibilidades de expressão linguística. A capacidade de leitura e compreensão dos diversos textos que representam a nossa cultura. O entendimento de que a apropriação dos recursos linguísticos amplia e articula outros conhecimentos e competências que são exigidos nas inúmeras situações de uso da língua.

Art. 13 – A disciplina de Atividade Prática de Ensino II será desenvolvida nos anos iniciais do ensino fundamental estipulando os critérios e os requisitos necessários ao desenvolvimento.

Parágrafo único – A avaliação do relatório final de cada prática observará os critérios adotados na disciplina de Orientação para Prática de Ensino II e nas observações apresentadas pelo professor da disciplina.

At. 14 – A disciplina Atividades Práticas de Ensino II compreende a realização das seguintes atividades:

- I – Identificar e conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;
- II – Identificar e conhecer a Proposta Pedagógica Curricular;
- III – Observar o desenvolvimento das atividades das turmas;
- IV – Realizar uma atividade prática em uma turma.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Atividade Prática de Ensino III – 7º Período (CH 100H)

Articulação entre as bases teóricas do processo formativo e a realidade educacional. Sistematização dos fenômenos e as teorias que promovem a identificação e a utilização adequadas de códigos e nomenclaturas da linguagem científica. A compreensão ética do conhecimento e a importância dos avanços científicos e suas relações com a qualidade de vida com ênfase na Educação Ambiental, conforme preconiza a Lei 9.795/1999 e o Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Art. 15 – A disciplina de Atividades Práticas III será desenvolvida nos anos iniciais do ensino fundamental estipulando os critérios e os requisitos necessários ao desenvolvimento.

Parágrafo único – A avaliação do relatório final de cada prática observará os critérios adotados na disciplina de Atividades Práticas de Ensino III e nas observações apresentadas pelo professor da disciplina.

Art. 16 – A disciplina Atividades Práticas de Ensino III compreende a realização das seguintes atividades:

I – Identificar e conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

II – Identificar e conhecer o Regimento Interno da instituição de ensino;

III – Identificar e conhecer o Plano de Ação da instituição de ensino;

IV – Desenvolver e aplicar um projeto de educação ambiental;

V – Realizar um roteiro e entrevistar a Direção, a equipe Pedagógica, um professor, um funcionário não docente e um membro de uma instância colegiada;



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

VI – Observar o desenvolvimento dos trabalhos pedagógicos.

Parágrafo único – A avaliação do relatório final de cada prática observará os critérios adotados na disciplina de Orientação para Prática de Ensino III e nas observações apresentadas pelo professor da disciplina.

Atividade Prática de Ensino IV – 8º Período (CH 100H)

A importância do brincar no desenvolvimento infantil. As diversas fases do desenvolvimento físico, afetivo e social da criança e as atividades lúdicas. A história e o espaço ocupado pela ludicidade no contexto histórico e atual da educação.

At. 17 – A disciplina Atividades Práticas de Ensino IV compreende a realização das seguintes atividades:

I – Identificar e conhecer o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino;

II – Identificar e conhecer a Proposta Pedagógica Curricular;

III – Utilizar como espaço Brinquedotecas;

IV – Realizar uma atividade prática em uma turma de educação infantil.

Do prazo de comprovação do cumprimento da prática de ensino

Art. 18 – O prazo de entrega das atividades previstas na prática de ensino, com todos os seus componentes, incluindo-se os projetos desenvolvidos, a ficha de orientação e relatório final, é IMPRORROGÁVEL.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Art. 19 – A entrega das atividades da Prática de Ensino de cada semestre, com todos os seus requisitos, deverá acontecer no último dia anterior a realização das provas PR2.

Disposições Finais

Art. 20 – Quaisquer tipos de dúvidas, questionamentos, orientações e esclarecimentos deverão ser buscados pessoalmente pelos acadêmicos junto ao professor responsável da Disciplina de Prática de Ensino de seu respectivo semestre, bem como o coordenador de curso, considerando-se que a orientação não compreende vigilância direta do docente para com os acadêmicos, sendo a busca de orientação e o cumprimento das atividades no prazo fixado, responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Art. 21 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Direção da IES e Coordenação do curso de Licenciatura em Pedagogia – EaD.

Este Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Além Paraíba, 23 de novembro de 2018.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes